

§3º Os membros das Comissões Técnicas, bem como seu Coordenador, serão designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 26. As Comissões Técnicas deverão apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva do Conselho, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Presidente do Conselho designará um servidor em exercício na Secretaria Municipal de Gestão, para exercer as atribuições de assistência administrativa ao Presidente e a Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 28. O Conselho, por maioria, e as Comissões Técnicas poderão convidar pessoas físicas, com notória qualificação na área, objeto de estudo, bem como representantes de instituições afins para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e/ou emitir parecer técnico em assuntos de sua competência, sem direito a voto.

Art. 29. A participação dos membros do Conselho não será remunerada, mas considerada de serviço público relevante.

Art. 30. Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito para um mandato coincidente com o período da gestão municipal, podendo ser renovado por igual período.

Art. 31. As Resoluções, resultados das reuniões do Conselho, independentemente de outras formas de divulgação, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 32. O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento.

DECRETO Nº 28.476 de 17 de maio de 2017

Designa os representantes da Comissão Técnica de apoio à Coordenação Geral de gestão e acompanhamento dos serviços de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, instituída por meio do Decreto nº 28.329/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto nº 28.329, de 28 de março de 2017, criou a Coordenação Geral para gestão e acompanhamento da execução dos serviços técnicos de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Salvador de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, e com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU, instituído pela Lei Municipal nº 9.069/2016;

Considerando que no âmbito da Coordenação Geral, na forma do Decreto nº 28.329 de 28 de março de 2017, foi instituída Comissão Técnica para fornecer apoio, exigir ajustes ou adequações, elaborar notas técnicas e pareceres, bem como analisar e atestar o cumprimento de cada uma das fases previstas no Contrato nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Compõem a Comissão Técnica no âmbito da Coordenação Geral para acompanhamento da execução dos serviços técnicos de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Salvador, observadas as disposições do Decreto nº 28.329 de 28 de março de 2017, os seguintes servidores:

- a) FRANCISCO ULISSES SANTOS ROCHA, matrícula nº 814245, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, que a coordenará;
- b) RAIMUNDO NONATO MIRANDA RIBEIRO, matrícula nº 814240, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- c) IONE SOUTO VEIGA, matrícula nº 813543, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- d) SERGIO LUIZ ANJOS DE MELO, matrícula nº 2226470, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- e) CLÁUDIO ANTÔNIO BARRETO MARTINELLI BRAGA, matrícula nº 882691, representante da Casa Civil;
- f) JOÃO RESCH LEAL, matrícula nº 093, representante da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS;
- g) SURAIÁ LAGO E SILVA, matrícula nº 223747, representante da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR;
- h) MILA CORREIA GONÇALVES PAES, matrícula nº 485, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
- i) FERNANDO SERGIO BARBOSA TEIXEIRA, matrícula nº 19615, representante da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

Art. 2º São atribuições do Coordenador da Comissão Técnica:

- I - Conduzir os trabalhos da Comissão Técnica;
- II - Participar das audiências públicas;
- III - Empregar todos os esforços necessários para consecução dos objetivos almejados;
- IV - Solicitar apoio de demais servidores da Prefeitura Municipal de Salvador;
- V - Indicar ao Coordenador Geral as demandas necessárias para o adequado cumprimento dos trabalhos;

VI - Manter o Coordenador Geral informado acerca do andamento das atividades realizadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

FABIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal da Cidade Sustentável

DECRETO Nº 28.475 de 17 de maio de 2017

Altera o Decreto 27.125, de 31 de março de 2016, que constitui as Equipes de Fiscalização Técnica e Gestão da Cartografia para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 27.125, de 31 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
....."

Parágrafo único. A Equipe de Fiscalização Técnica será composta pelos seguintes servidores:

a) EROTHILDES AMÉRICO DE FREITAS NETO, matrícula nº 870.597 - SEFAZ, que

a coordenará;

b) CENILTON MATOS FONSECA, matrícula nº 965.709 - FMLF;

c) GRACE MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 880.003 - SEFAZ;

d) JOSÉ FERNANDO DE SOUZA ALCÂNTARA, matrícula nº 302.597 - SUCOP;"

(NR)

"Art. 3º
....."

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Cartografia será composta pelos seguintes servidores:

a) ANA LÚCIA ÁLVARES DE ARAGÃO, matrícula nº 880.352 - SEFAZ, que a

coordenará;

b) FERNANDO SÉRGIO BARBOSA TEIXEIRA, matrícula nº 19.615 - FMLF;

c) GLEIDE BACELAR DE MELO, matrícula nº 880.443 - SEFAZ;

d) PATRÍCIA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 870.945 - SEFAZ." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E URBANISMO